

REFERÊNCIA (tópico 6.3) ou no EDITAL, no prazo estabelecido; 11.1.9. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, fumilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, deposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia; 11.1.10 Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, as Secretária responsável comunicará o fato à Contratada, que providenciará os serviços de imediato, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização; 11.1.11 Providenciar socorro imediato ao veículo, inclusive reboque ao local do conserto em caso de pane e/ou avaria do veículo; 11.1.12 Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos; 11.1.13 Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário; 11.1.14. Substituir de imediato por outro veículo com características compatíveis ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas na execução dos serviços mencionados nos tópicos 8.1.9., 8.1.10 e 8.1.11; 11.1.15. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, o objeto a que está obrigada por força do presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, sem prévio consentimento por escrito ao Órgão Gerenciador; 11.1.16. Emitir Nota fiscal com o CNPJ constante da nota de empenho. Diante disso, o veículo locado em questão encontra-se na oficina para manutenção desde o dia 04 de outubro de 2021 às 11:30 h, aguardando autorização da empresa para execução da ordem de serviço, sem previsão para liberação e não foi disponibilizado nenhum outro veículo para substituição. Informamos que nossas atividades estão sendo prejudicadas pela ausência deste veículo, visto que, é o único que esta Secretária dispõe para atendimento efetivo das deliberações da STDE. O técnico da STDE realizou inúmeras tentativas de contato telefônico para solução do problema e não obteve resposta. Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, pactuado entre as partes, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o que se infere das cláusulas que abaixo seguem transcritas: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior. c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço. 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, a empresa NOTIFICADA terá o prazo de 01 (um) dia útil, para efetivar a substituição do veículo, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas. Outrossim, ficamos autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 06 de outubro de 2021. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPUN Nº P168169/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 075/2021 - SESEC.** A Secretária da Segurança Cidadã comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 072/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 087/2021, Processo Nº P154884/2021 da Secretaria Municipal da Saúde de

Sobral/CE. OBJETO: Aquisições de lanches destinados ao evento do dia das crianças da Guarda Civil Municipal de Sobral - GCMS e eventuais necessidades posteriores da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC. CONTRATADA: BR ALL COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 11.054.102/0001-06. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.01.0 4.122.0065 .2152.3390 3000.1001000000. Sobral-CE, 06 de outubro de 2021. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2020 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** A. F. DE SÁ MORAES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Aditivo da licitação supracitada e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** Tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de veículo, tipo: CAMINHÃO-TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000L (CARRO PIPA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 12 (doze) meses. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 06 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. ANTÔNIO FÁBIO DE SÁ MORAES - Representante A. F. DE SÁ MORAES - ME. Jamilly Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P167727/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - SAAE.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cadastrais e financeiros de consumidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE junto ao SPC BRASIL. **CONTRATADA:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.602.262/0001-02. VALOR GLOBAL: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do Art. 25 e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 28.02.04.12 2.0038.2372.3 3903900.1990 00000. Sobral-CE, 06 de outubro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**ERRATA - PORTARIA Nº 729/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021,** publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano V - Nº 1173, sexta-feira, 01 de outubro de 2021. ONDE SE LÊ: 30 de setembro de 2021. LÊ-SE: 01 de outubro de 2021. Sobral (CE), 06 de outubro de 2021.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

**CONVOCAÇÃO PARA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO PLENO DO CMSS POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA -** A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e legislação correlata, CONVOCA os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Sobral para participarem da 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO PLENO DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA. Para avaliarem na reunião ordinária as seguintes pautas: I - Discussão ATA da 3ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Extraordinária do CMSS de 2021; II - Compartilhamento de informações sobre o funcionamento do Hospital Doutor Alves; III - O papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) na Atenção Primária; IV - Apresentação freqüências dos conselheiros. A referida reunião ocorrerá no dia 13 de OUTUBRO de 2021, das 14:00 hs às 17:00 hs, por meio de vídeo conferência. Por oportuno, informamos que de acordo com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Terceira Diretriz, inciso X, "as funções como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e,